



**ESTADO DE SERGIPE**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**RESOLUÇÃO Nº 243 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

Anexo III

(Art. 60 das Disposições Constitucionais Transitórias)

Banco: 001

Agência Bancária: 1717-5

Conta Bancária: 11399-9

Período: **NOVEMBRO/2018**

Saldo disponível das contas bancárias do FUNDEB, no início do exercício, conforme registro contábil	R\$	125.563,41
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	------------

RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Transferências do recursos do FUNDEB (1758.01.00)	R\$ 848.583,63	R\$ 9.462.502,73
Complementação da União ao FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Rendimentos de aplicação financeiras	R\$ 865,79	R\$ 11.634,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 849.449,42</b>	<b>R\$ 9.474.136,83</b>

DESPESA EMPENHADA E PAGA (1)		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
<b>Remuneração dos profissionais do magistério</b>	<b>R\$ 684.072,50</b>	<b>R\$ 7.911.099,59</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 655.372,50	R\$ 7.451.561,12
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 218.451,80
Indenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Contratação por tempo determinado	R\$ 28.700,00	R\$ 241.086,67
<b>Remuneração dos demais servidores</b>	<b>R\$ 126.052,87</b>	<b>R\$ 1.470.070,15</b>
Salário ou vencimentos brutos	R\$ 126.052,87	R\$ 1.361.583,25
Encargos Patronais	R\$ -	R\$ 108.486,90
Contratação por tempo determinado	R\$ -	R\$ -
Outras despesas variáveis pessoa civil	R\$ -	R\$ -
<b>Outras despesas</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
Locação de mão de obra	R\$ -	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -	R\$ -
Material de Consumo	R\$ -	R\$ -
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	R\$ -	R\$ -
Aquisição de equipamentos e material permanente	R\$ -	R\$ -
Indenizações e Restituições	R\$ -	R\$ -
Diárias - Pessoas Civil	R\$ -	R\$ -
Obras e Instalações	R\$ -	R\$ -
Ampliação de rede física	R\$ -	R\$ -
Despesas do Exercício anterior	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 810.125,37</b>	<b>R\$ 9.381.169,74</b>

RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	R\$ -	R\$ -
Remuneração dos demais profissionais da educação	R\$ -	R\$ -
Outras despesas (especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

OUTROS RECEBIMENTOS		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções e Consignações a Recolher	R\$ 409.942,23	R\$ 1.559.915,24
Indenizações e restituições de despesas	R\$ -	R\$ -
Alienações de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 409.942,23</b>	<b>R\$ 1.559.915,24</b>

OUTROS PAGAMENTOS		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Retenções recolhidas no exercício	R\$ 64.526,73	R\$ 1.679.180,34
Despesas pagas indevidamente pelas contas do FUNDEB	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.526,73</b>	<b>R\$ 1.679.180,34</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITO NO EXERCÍCIO		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes à remuneração dos profissionais do magistério	R\$ -	R\$ -
Restos a pagar do exercício, pagos até 31 de janeiro do exercício subsequente, referentes a outras despesas	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos (a especificar)	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil	R\$	697.952,35
----------------------------------------------------------------------	-----	------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Contribuição para a formação do FUNDEB	R\$ 344.187,87	R\$ 3.738.092,85
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte	R\$ -	R\$ -

APURAÇÃO		
	NO MÊS	ATÉ O MÊS
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério	H=(B/A)x100 80,53	83,50
Recursos utilizados no período	I=(CxA)/100 95,37	99,02

(1) Para efeito de apuração do valor aplicado as despesas orçamentárias empenhadas no exercício e pagas estão demonstradas de acordo com §3º do art. 37 desta Resolução

- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do estado são o ensino fundamental e o ensino médio (art. 211, §§2º e 3º da CF).
- Os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária dos municípios são a educação infantil o ensino fundamental (art. 211, §§2º e 3º da CF).

Campo do Brito/SE, 30 de novembro de 2018

**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL